



REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DA COOPERCAF

OBJETIVO GERAL

- Prestar assistência técnica, profissional e educacional aos associados e seus familiares, possibilitando a sua formação, que através deste benefício a COOPERCAF tem como finalidade promover, apoiar e incentivar a educação continuada por meio de concessão de bolsas de estudo.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Beneficiar os associados e funcionários pessoa Física, cônjuges e filhos de associados até 24 anos.

REGULAMENTAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO

- Cobertura: 01/01/2025 até 31/12/2025
- Recursos Disponíveis: até 140.000,00 (Cento e Quarenta mil reais).
- Cada associado pessoa física, incluindo cônjuges e filhos, só poderá ser contemplado com apenas 02 (duas) bolsas de estudo.
- Atividades educacionais contempladas: Graduação, Pós-Graduação e tecnólogos em Instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.
- Valor mensal da bolsa: será de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), sendo o valor da mensalidade menor que o valor da bolsa, será pago somente o valor da mensalidade paga pelo beneficiário;
- Serão concedidas bolsas pelo período de 12 meses, sendo esse período 01/01/2025 a 31/12/2025;
- As fichas de inscrição deverão ser realizadas no setor de cadastro da COOPERCAF através de fichas para esse fim.
- Os associados e funcionários e seus dependentes deverão contatar a Cooperativa e apresentar cópia da documentação: Comprovante de Matrícula, Comprovação de frequência escolar. O Cônjuge ou filho não cooperado deverá apresentar também documentação de vínculo com o associado.
- Após a contemplação da bolsa e havendo desistência do beneficiário ou cancelamento da bolsa pelos motivos abaixo, cessará imediatamente a bolsa;



- O reembolso limitar-se-á ao custeio das mensalidades, inclusive, matrícula, não considerando, portanto, qualquer valor relativo à apostila e/ou material escolar ou transportes.

CONDIÇÕES PARA O COOPERADO OU FUNCIONÁRIO TER ACESSO À FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR DA BOLSA DE ESTUDO

- Ser cooperado ativo da COOPERCAF há no mínimo 180 (cento e oitenta) dias.
- Ter Faturado no exercício de 2024, valor superior a R\$ 12.000,00 (Doze Mil reais);
- Ser associado da COOPERCAF como pessoa física, ser cônjuge ou filhos menores de 24 anos e que vivam com os pais, não podendo ser casado ou ter renda própria, perdendo a qualidade de dependente conforme regulamento do imposto de renda pessoa física.
- Estar adimplente com a COOPERCAF em seu financeiro;
- O beneficiário deverá estar matriculado em Instituição de Ensino Superior ou Instituições de ensinos técnicos reconhecidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura;
- Período de inscrição para concorrer a bolsa: será de 01 de março de 2025 a 31 março de 2025, no horário de atendimento ao público, na sede da COOPERCAF em Cafelândia ou pelo telefone 45 3241-1710 – Setor de Cadastro.

O CANCELAMENTO DA BOLSA SE DARÁ CASO OCORRA UMA DAS SEGUINTE SITUATÖES:

- Desligamento do associado do quadro de cooperados da COOPERCAF.
- Ficar mais de 03 meses sem realizar um frete com a cooperativa;
- Tornar-se inativo.
- Abandono da atividade cursada ou trancamento da matrícula.
- Deixar de entregar o comprovante de frequência escolar ou de quitação de mensalidade no período exigido.
- O associado que não apresentar a documentação necessária referida a concessão da bolsa, durante o período estabelecido, perderá o direito a bolsa de estudo.

FORMA DE PAGAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

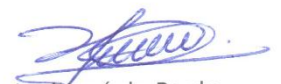
- Para recebimento do reembolso, o beneficiário deverá entregar mensalmente a Cooperativa o comprovante de pagamento realizado a Instituição de Ensino Superior até o dia 15 (quinze) de cada mês, durante todo o período de vigência da bolsa.
- Caso não seja entregue o comprovante de pagamento no prazo estipulado, perderá o beneficiário o direito ao reembolso do respectivo mês.
- Não serão aceitos extratos financeiros, grades curriculares e carteirinhas estudantis ou outros documentos em substituição aos documentos acima solicitados.
- O crédito será feito na conta corrente do cooperado beneficiado, ou em cheque até o dia 20 (vinte) de cada mês.
- Caso o valor do curso seja menor que o valor da bolsa de estudo o associado beneficiário terá direito do reembolso apenas do valor efetivamente desembolsado, de acordo com o critério do percentual estipulado no item "Valor mensal da bolsa" deste regulamento.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Para pedidos após as datas aqui estipuladas não serão aceitas pela cooperativa, devendo ser solicitadas somente no próximo ano, mesmo iniciando aulas ou curso em períodos futuros;
- Todas as fichas serão analisadas e aprovadas pelo conselho de administração da cooperativa em sua reunião ordinária, sendo a decisão irrevogável quanto a concessão das bolsas;

Cafelândia – PR, 25 de janeiro 2025.


 Edson Luiz Zonta
 Diretor Presidente


 Joel José de Paula
 Diretor Vice-Presidente


 Elon Matias do Amaral
 Diretor Secretário